



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

14/12/2015 ATÉ 14/12/2015



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE CNJ.....	1
	1.2 SITE JUSBRASIL.....	2
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG DO MINARD.....	3
	2.2 IMIRANTE.COM.....	4
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO NETO FERREIRA	5
	3.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	6 7
	3.3 BLOG MARCELO VIEIRA.....	8 9
	3.4 BLOG ZECA SOARES.....	10
	3.5 IMIRANTE.COM.....	11
	3.6 O IMPARCIAL ONLINE.....	12
4	ESMAM	
	4.1 BLOG GENIVALDO ABREU.....	13
5	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	5.1 SITE O QUARTO PODER.....	14
6	PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
	6.1 SITE O QUARTO PODER.....	15
7	VARA CRIMINAL	
	7.1 BLOG MARRAPÁ.....	16
8	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	8.1 O IMPARCIAL ONLINE.....	17
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG DO NETO FERREIRA	18
	9.2 IMIRANTE.COM.....	19
	9.3 SITE MARANHÃO HOJE.....	20
	9.4 SITE O QUARTO PODER.....	21

Maura Jorge tem 10 dias para corrigir repasses para Câmara de Lago da Pedra

A Justiça impôs o prazo de dez dias para que a prefeita de Lago da Pedra, Maura Jorge, corrija o valor mensal obrigatório repassado à Câmara Municipal em virtude de aumento na arrecadação prevista na Lei Orçamentária Anual.

O novo valor foi estabelecido em R\$ 132.931,35 (cento e trinta e dois mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) e, de acordo com a decisão do juiz Marcelo Santana, titular da 1ª Vara de Lago da Pedra, as diferenças retroativas ao mês de setembro de 2015 também devem ser pagas.

O duodécimo, como é reconhecido o repasse, é destinado ao Poder Legislativo dos municípios até o dia 20 de cada mês e é calculado sobre o valor da receita corrente líquida anual do município. De acordo com a Câmara de Vereadores, autora da ação, esse valor vinha sendo destinado à casa legislativa em quantidade menor ao estabelecido no sistema de leis, que define a reserva de 7% da previsão de arrecadação para o Legislativo em municípios com até 100 mil habitantes, situação em que se enquadra Lago da Pedra.

A prefeitura contestou o pedido da Câmara, afirmando que vem cumprindo o limite constitucional e as determinações da Lei Orçamentária Anual concernentes ao duodécimo. Afirmou também que enviou a prestação de contas do exercício 2014 ao Poder Legislativo em mídia eletrônica. O Ministério Público se manifestou pelo atendimento parcial do pedido. Sobre a matéria é importante destacar que incorre em crime de responsabilidade o prefeito que não cumpre o repasse de forma correta e em crime de improbidade a não prestação de contas.

A decisão do juiz Marcelo Santana ainda obriga a atual gestão a prestar contas referentes ao exercício de 2014 à Câmara de Vereadores, com base no que estabelece o disposto na Instrução Normativa 25/2011 do Tribunal de Contas do Estado. No caso de não haver a prestação conforme estabelece as regras e no prazo estabelecido, será aplicada multa diária de R\$ 30 mil (trinta mil reais). O cumprimento da íntegra da decisão deve ser comprovada nos autos mediante documentos.

Prefeito de Bacuri vai responder por transporte escolar irregular

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça receberam denúncia que submete o prefeito do município de Bacuri, José Baldoíno da Silva Nery, a ação penal para apurar responsabilidade na contratação irregular de empresa, cujo ônibus escolar envolveu-se em acidente que resultou na morte de oito crianças, em abril de 2015. Também responderão à mesma ação o sócio da empresa Conservis - Construções Comércio e Serviços Ltda; o presidente, a secretária e um membro da Comissão Permanente de Licitação e um assessor jurídico do município.

A denúncia foi proposta pelo Ministério Público Estadual (MPMA), acusando o prefeito de ter contratado os serviços da empresa Conservis no valor de R\$ 1.092.000,00 para a locação de veículos, com irregularidades que teriam frustrado o caráter competitivo da licitação, enquadrando os envolvidos no delito de fraude, previsto na Lei de Licitações.

O prefeito e os demais acusados defenderam-se alegando não existirem provas da prática do crime, pedindo a rejeição da denúncia.

Para o relator, desembargador Joaquim Figueiredo, existem indícios da contribuição do sócio da empresa Conservis para a prática do crime, uma vez que ele habilitou-se no processo licitatório e assinou o contrato, em possível conluio com a administração para a prestação irregular do serviço de transporte escolar, assim como os demais acusados que atestaram a validade do procedimento.

Quanto à alegação de todos os acusados - falta de prova e improcedência da denúncia -, o magistrado a afastou por entender que a denúncia expôs o fato com todas as circunstâncias, qualificando os envolvidos e individualizando-os e classificando o delito conforme determina o Código de Processo Penal.

Ele também afastou as alegações de ausência de dolo, inclusive porque sua existência ou não deve ser apurada durante o curso da ação. "Durante a instrução todas as indagações das defesas poderão ser respondidas, todavia, isso não pode ser feito nesse momento, onde não restam atestadas de forma absoluta essas verificações", ponderou.

Clínica Eldorado e Centro Médico devem se adequar às normas da Anvisa

O juiz Clésio Coelho Cunha, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, determinou, DIA 9, ao Estado do Maranhão a adequação da água destinada ao consumo humano nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde UPAs (Parque Vitória, Vinhais e Araçagi), Hospital Presidente Vargas e Hospital Juvêncio Matos para os padrões estabelecidos na Portaria 2.914/ANVISA.

Clínica Eldorado, Centro Médico Maranhense, Clínica Ibirapuera, UPC Hospital, Procárdio, Hospital Guarás e Santa Casa de Misericórdia também devem proceder à adequação.

Na ação, o autor relata que por diversas vezes encaminhou aos diretores dos estabelecimentos de saúde laudos de Análise Físico-Químico Bacteriológico para que os mesmos "cumprissem com a determinação legal de colocarem em condições satisfatórias de potabilidade a água consumida e entregue ao consumo humano nos estabelecimentos, sem sucesso.

Magistrados participam de curso de segurança e proteção de autoridades

A Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), em parceria com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e o Exército Brasileiro, realiza até a próxima quinta-feira (17), o curso de Formação Continuada - Segurança e Proteção de Autoridades Judiciais. As aulas acontecem no 24º Batalhão de Infantaria Leve - BIL (Av. São Marçal - João Paulo). É a primeira turma realizada no Estado do Maranhão. São 21 juízes selecionados pela Diretoria de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que serão capacitados, nas 36 horas presenciais, pelos oficiais do Exército, vindos de Brasília, Capitão Caio Guilherme de Souza Abreu, 1º Tenente Evérton Daniell Dias de Oliveira, 3º Sargento Pedro Henrique da Silva Temoteo e Cabo Uilson da Câmara Mata. O curso foi uma solicitação do diretor da Esmam, desembargador Jamil Gedeon, ao Ministro João Noronha, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Diretor da Enfam, e ao secretário-geral da Enfam, Paulo Tamburini e que, segundo a secretária-geral da Esmam, Marilse Medeiros, continuará priorizando essa formação no calendário da escola. "Esperamos replicar em 2016 esse curso tão importante e necessário ao Poder Judiciário maranhense como um todo", ressaltou. A abertura do evento foi realizada pelo presidente da comissão de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Raimundo Barros, destacando a importância do curso para que os magistrados possam contar com uma maior segurança na execução de suas atividades. "Os juízes do Maranhão podem ficar certos que esse curso os capacitará para agirem com mais segurança em todos os momentos", ressaltou. A programação do curso prevê a capacitação em técnicas de segurança pessoal, especificamente desenhadas para a magistratura; a aplicação de técnicas e normas de segurança; o desenvolvimento de estratégias para se evitar atentados; o emprego de técnicas antissequestro; informações sobre vigilância eletrônica e técnicas de autodefesa; manuseio e emprego de armas de fogo; direção defensiva e evasiva, entre outras atividades. SERVIÇO: Curso: Formação Continuada - Segurança e Proteção de Autoridades Judiciais Data de realização: 14 a 17 de dezembro de 2015, turnos matutino e vespertino Local: 24º Batalhão de Infantaria Leve - BIL (Av. São Marçal - João Paulo) Vagas: 21

Prefeito processado após morte de 8 crianças em Bacuri será julgado hoje no TJ

Tragédia ocorreu em abril de 2014 e repercutiu no país|

O prefeito de Bacuri, José Balduino, será julgado hoje pela Terceira Câmara do Tribunal de Justiça do Maranhão, por conta do processo criminal que foi aberto após a conclusão do inquérito que resultou na morte de 8 estudantes que eram transportados em "pau de arara", pela Prefeitura de Bacuri.

Além do prefeito, mais sete pessoas foram responsabilizadas pelo acidente que culminou na morte dos estudantes em abril de 2014.

O prefeito José Balduino, já foi afastado três vezes do cargo, mas retornou à função por força de liminares obtidas na Justiça.

O julgamento será iniciado às 9h no Tribunal de Justiça do Maranhão.

TJ recebe denúncia contra prefeito de Bacuri por mortes de estudantes

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça receberam denúncia que submete o prefeito do município de Bacuri, José Baldoíno da Silva Nery, à ação penal para apurar responsabilidade na contratação irregular de empresa, cujo ônibus escolar envolveu-se em acidente que resultou na morte de oito crianças, em abril de 2015.

Também responderão à mesma ação o sócio da empresa Conservis - Construções Comércio e Serviços Ltda, o presidente, a secretária e um membro da Comissão Permanente de Licitação e um assessor jurídico do município.

A denúncia foi proposta pelo Ministério Público Estadual (MPMA), acusando o prefeito de ter contratado os serviços da empresa Conservis no valor de R\$ 1.092.000,00 para a locação de veículos, com irregularidades que teriam frustrado o caráter competitivo da licitação, enquadrando os envolvidos no delito de fraude, previsto na Lei de Licitações.

O prefeito e os demais acusados defenderam-se, alegando não existirem provas da prática do crime, pedindo a rejeição da denúncia.

Para o relator, desembargador Joaquim Figueiredo, existem indícios da contribuição do sócio da empresa Conservis para a prática do crime, uma vez que ele habilitou-se no processo licitatório e assinou o contrato, em possível conluio com a administração para a prestação irregular do serviço de transporte escolar, assim como os demais acusados que atestaram a validade do procedimento.

Quanto à alegação de todos os acusados - falta de prova e improcedência da denúncia - , o magistrado a afastou por entender que a denúncia expôs o fato com todas as circunstâncias, qualificando os envolvidos e individualizando-os e classificando o delito conforme determina o Código de Processo Penal.

Ele também afastou as alegações de ausência de dolo, inclusive porque sua existência ou não deve ser apurada durante o curso da ação. "Durante a instrução, todas as indagações das defesas poderão ser respondidas, todavia, isso não pode ser feito nesse momento, onde não restam atestadas de forma absoluta essas verificações", ponderou.

Ascom TJMA

Prefeito processado após morte de 8 crianças em Bacuri será julgado hoje no TJ

Blog do Gilberto Léda

O prefeito de Bacuri, José Balduino, será julgado hoje pela Terceira Câmara do Tribunal de Justiça do Maranhão, por conta do processo criminal que foi aberto após a conclusão do inquérito que resultou na morte de 8 estudantes que eram transportados em "pau de arara", pela Prefeitura de Bacuri.

Além do prefeito, mais sete pessoas foram responsabilizadas pelo acidente que culminou na morte dos estudantes em abril de 2014.

O prefeito José Balduino, já foi afastado três vezes do cargo, mas retornou à função por força de liminares obtidas na Justiça.

O julgamento será iniciado às 9h no Tribunal de Justiça do Maranhão.

Prefeito de Bacuri responderá por contratação irregular de transporte escolar

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça receberam denúncia que submete o prefeito do município de Bacuri, José Baldoíno da Silva Nery, à ação penal para apurar responsabilidade na contratação irregular de empresa, cujo ônibus escolar envolveu-se em acidente que resultou na morte de oito crianças, em abril de 2015. Também responderão à mesma ação o sócio da empresa Conservis - Construções Comércio e Serviços Ltda, o presidente, a secretária e um membro da Comissão Permanente de Licitação e um assessor jurídico do município.

A denúncia foi proposta pelo Ministério Público Estadual (MPMA), acusando o prefeito de ter contratado os serviços da empresa Conservis no valor de R\$ 1.092.000,00 para a locação de veículos, com irregularidades que teriam frustrado o caráter competitivo da licitação, enquadrando os envolvidos no delito de fraude, previsto na Lei de Licitações.

O prefeito e os demais acusados defenderam-se, alegando não existirem provas da prática do crime, pedindo a rejeição da denúncia.

Para o relator, desembargador Joaquim Figueiredo, existem indícios da contribuição do sócio da empresa Conservis para a prática do crime, uma vez que ele habilitou-se no processo licitatório e assinou o contrato, em possível conluio com a administração para a prestação irregular do serviço de transporte escolar, assim como os demais acusados que atestaram a validade do procedimento.

Quanto à alegação de todos os acusados - falta de prova e improcedência da denúncia - , o magistrado a afastou por entender que a denúncia expôs o fato com todas as circunstâncias, qualificando os envolvidos e individualizando-os e classificando o delito conforme determina o Código de Processo Penal.

Ele também afastou as alegações de ausência de dolo, inclusive porque sua existência ou não deve ser apurada durante o curso da ação. "Durante a instrução, todas as indagações das defesas poderão ser respondidas, todavia, isso não pode ser feito nesse momento, onde não restam atestadas de forma absoluta essas verificações", ponderou.

Justiça condena blogueiro a prisão pelos crimes de calúnia, injúria e difamação

O blogueiro Luís Cardoso, dono de blog homônimo, foi condenado na 5ª Vara Criminal de São Luís por mais uma de suas postagens depreciativas e que se comprova serem mentirosas. Desta vez, o blogueiro foi condenado em primeiro grau pelos crimes de calúnia, difamação e injúria praticados contra um magistrado.

A juíza da 5ª Vara Criminal entendeu que Luís Cardoso foi enquadrado segundo o Código Penal Brasileiro em crimes caracterizados nos artigos 138, 139 e 140 do CPB. Já condenado, Cardoso deixa de ser réu primário nas outras dezenas de investigações que tem contra si.

Conhecido por praticar jornalismo como moeda de troca para interesses bem claros, Luís Cardoso é nome useiro e vezeiro dos processos criminais. A sua pena inicial foi de 07 meses de prisão, que acabou sendo convertida em multa.

A decisão é taxativa: "Transitada em julgado esta sentença, lance-se o nome do condenado no rol dos culpados, como prescreve o artigo 5º, inciso LVII, da Carta Republicana".

TJ denuncia prefeito de Bacuri

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça receberam denúncia que submete o prefeito do município de Bacuri, José Baldoíno da Silva Nery, à ação penal para apurar responsabilidade na contratação irregular de empresa, cujo ônibus escolar envolveu-se em acidente que resultou na morte de oito crianças, em abril de 2015. Também responderão à mesma ação o sócio da empresa Conservis - Construções Comércio e Serviços Ltda, o presidente, a secretária e um membro da Comissão Permanente de Licitação e um assessor jurídico do município.

A denúncia foi proposta pelo Ministério Público Estadual (MPMA), acusando o prefeito de ter contratado os serviços da empresa Conservis no valor de R\$ 1.092.000,00 para a locação de veículos, com irregularidades que teriam frustrado o caráter competitivo da licitação, enquadrando os envolvidos no delito de fraude, previsto na Lei de Licitações.

O prefeito e os demais acusados defenderam-se, alegando não existirem provas da prática do crime, pedindo a rejeição da denúncia.

Para o relator, desembargador Joaquim Figueiredo, existem indícios da contribuição do sócio da empresa Conservis para a prática do crime, uma vez que ele habilitou-se no processo licitatório e assinou o contrato, em possível conluio com a administração para a prestação irregular do serviço de transporte escolar, assim como os demais acusados que atestaram a validade do procedimento.

Quanto à alegação de todos os acusados - falta de prova e improcedência da denúncia - , o magistrado a afastou por entender que a denúncia expôs o fato com todas as circunstâncias, qualificando os envolvidos e individualizando-os e classificando o delito conforme determina o Código de Processo Penal.

Ele também afastou as alegações de ausência de dolo, inclusive porque sua existência ou não deve ser apurada durante o curso da ação. "Durante a instrução, todas as indagações das defesas poderão ser respondidas, todavia, isso não pode ser feito nesse momento, onde não restam atestadas de forma absoluta essas verificações", ponderou.

Justiça obriga prefeitura a corrigir repasse de valores para Câmara

LAGO DA PEDRA - A Prefeitura de Lago da Pedra tem dez dias para corrigir o valor mensal obrigatório repassado à Câmara Municipal em virtude de aumento na arrecadação prevista na Lei Orçamentária Anual. O novo valor foi estabelecido em R\$ 132.931,35 e, de acordo com a decisão do juiz Marcelo Santana, titular da 1ª Vara de Lago da Pedra, as diferenças retroativas ao mês de setembro de 2015 devem, também, ser pagas.

O duodécimo, como é reconhecido o repasse, é destinado ao Poder Legislativo dos municípios até o dia 20 de cada mês e é calculado sobre o valor da receita corrente líquida anual do município. De acordo com a Câmara de Vereadores, autora da ação, esse valor vinha sendo destinado à casa legislativa em quantidade menor ao estabelecido no sistema de leis, que define a reserva de 7% da previsão de arrecadação para o Legislativo em municípios com até 100 mil habitantes, situação em que se enquadra Lago da Pedra.

Em sua defesa, a prefeitura contestou o pedido da Câmara, afirmando que vem cumprindo o limite constitucional e as determinações da Lei Orçamentária Anual concernentes ao duodécimo. Afirmou, também, que enviou a prestação de contas do exercício 2014 ao Poder Legislativo em mídia eletrônica. O Ministério Público se manifestou pelo atendimento parcial do pedido.

A decisão do juiz Marcelo Santana, ainda, obriga a atual gestão a prestar contas referentes ao exercício de 2014 à Câmara de Vereadores, com base no que estabelece o disposto na Instrução Normativa 25/2011 do Tribunal de Contas do Estado. No caso de não haver a prestação conforme estabelece as regras e no prazo estabelecido, será aplicada multa diária de R\$ 30 mil. O cumprimento da íntegra da decisão deve ser comprovada nos autos mediante documentos.

Prefeito de Bacuri responderá por contratação irregular

César Hipólito / TV Mirante|

BACURI - O prefeito do município de Bacuri, José Baldoíno da Silva Nery, deverá responder à ação penal que apura a responsabilidade na contratação irregular de empresa para serviço de transporte escolar municipal. Um dos veículos contratados envolveu-se em um acidente que resultou na morte de oito estudantes, em abril de 2014.

Relembre o caso:

Acidente deixa oito mortos e treze feridos na cidade de Bacuri

MP-MA ajuíza 23 ações para reformas de escolas na cidade de Bacuri

MP-MA requer indisponibilidade de bens do prefeito de Bacuri

Decisão mantém afastamento do prefeito de Bacuri

A Justiça do Maranhão, por meio da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, recebeu a denúncia contra o prefeito José Baldoíno, o sócio da empresa Conservis - Construções Comércio e Serviços Ltda, o presidente, a secretária e um integrante da Comissão Permanente de Licitação e um assessor jurídico do município.

Na denúncia, proposta pelo Ministério Público Estadual (MP-MA), o prefeito é acusado de ter contratado os serviços da empresa Conservis no valor de R\$ 1.092.000 para a locação de veículos. O processo de licitação teria sido irregular, pois frustrou o caráter competitivo da licitação. A defesa do prefeito e dos demais acusados alegam não existirem provas da prática do crime, por isso, pedem a rejeição da denúncia.

Já para o relator do processo, o desembargador Joaquim Figueiredo, existem indícios da contribuição do sócio da empresa Conservis para a prática do crime, uma vez que ele habilitou-se no processo licitatório e assinou o contrato com a administração para a prestação irregular do serviço de transporte escolar, assim como os demais acusados que atestaram a validade do procedimento.

Quanto à alegação de todos os acusados - falta de prova e improcedência da denúncia - o magistrado afirmou que a denúncia expôs o fato com todas as circunstâncias, qualificando os envolvidos e individualizando-os e classificando o delito conforme determina o Código de Processo Penal.

Ele também negou as alegações de ausência de dolo, inclusive porque sua existência ou não deve ser apurada durante o curso da ação. "Durante a instrução, todas as indagações das defesas poderão ser respondidas, todavia, isso não pode ser feito nesse momento, onde não restam atestadas de forma absoluta essas verificações", ponderou.

Hospitais da rede estadual de saúde e clínicas devem adequar condições da água

Foto: Flora Dolores / O Estado |

MARANHÃO - Em decisão datada do último dia 9 de dezembro, o juiz Clésio Coelho Cunha, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, determinou ao Estado do Maranhão a adequação da água destinada ao consumo humano nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde UPAs (Parque Vitória, Vinhais e Araçagi), Hospital Presidente Vargas e Hospital Juvêncio Matos para os padrões estabelecidos na Portaria 2.914/ANVISA. Clínica Eldorado, Centro Médico Maranhense, Clínica Ibirapuera, UPC Hospital, Procárdio, Hospital Guarás e Santa Casa de Misericórdia, também, devem proceder à adequação.

O prazo para o cumprimento da determinação é de 90 dias. A multa diária para o não cumprimento da determinação é de R\$ 1.000. A decisão atende a pedido de tutela antecipada em Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Estado do Maranhão e dos estabelecimentos de saúde particulares citados, além do município de São Luís.

Na ação, o autor relata que encaminhou, aos diretores dos estabelecimentos de saúde, laudos de Análise Físico-Químico Bacteriológico para que os mesmos "cumprissem com a determinação legal de colocarem em condições satisfatórias de potabilidade a água consumida e entregue ao consumo humano nos estabelecimentos, sem sucesso".

Intimado a se manifestar sobre o pedido liminar, o Estado do Maranhão não se manifestou. Já o município apresentou laudos do Departamento de Tecnologia Química da UFMA que comprovam que a água para consumo humano na rede municipal de saúde encontra-se dentro dos padrões estabelecidos, razão pela qual o juiz indeferiu o pedido de antecipação de tutela em relação ao réu.

Em suas fundamentações, Clésio Cunha destaca o direito à saúde, tutelado pela Constituição (art. 196). Segundo o magistrado, "cabe ao Judiciário, quando necessário, intervir nas funções daquele pode quando, em razão de sua ação ou omissão, houver violação de direito fundamental". Para o juiz, as alterações nos níveis de padrão de potabilidade da água destinada ao consumo humano comprometem a prestação de saúde aos cidadãos.

"No controle da qualidade da água, quando forem detectadas amostras com resultado positivo para coliformes totais, ações corretivas devem ser adotadas e novas amostras devem ser coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios", ressalta o juiz citando a portaria 2.914 da ANVISA. E continua: nos laudos apresentados pela parte autora, são coletadas justamente amostras com resultado positivo para coliformes totais, além de coliformes termotolerantes e/ou cloreto de acordo com os laudos de análise de 2007 da SUVISA".

Para o magistrado, "ao mesmo tempo em que os EAS deixam de cumprir com os padrões especificados pela ANVISA, geram, também, dano à saúde dos usuários de tais estabelecimentos, certo de que a água não se encontra própria para o consumo humano".

Prefeito de Bacuri será julgado nesta segunda-feira

O prefeito da cidade de Bacuri, José Baldoíno, será julgado hoje pela Terceira Câmara do Tribunal de Justiça do Maranhão. Ele responde processo criminal pelo inquérito do acidente que resultou na morte de oito estudantes transportado em veículo 'paus de araras', pela prefeitura de Bacuri. Mais sete pessoas foram responsabilizadas pelo acidente. José Baldoíno da Silva Nery já foi afastado varias vezes da função, mas sempre retorna, por meio de liminares judiciais.

Maranhão alcança 27 salas para escuta de crianças e adolescentes

Sete novas salas de depoimento especial para a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência foram entregues na sexta-feira, 11 de dezembro, pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire. Nelas, serão atendidos casos de natureza sexual, física e psicológica em processos judiciais. Com a ativação, sobe para 27 o número de salas de depoimento no estado. Os espaços possuem equipamentos audiovisuais, interligados a uma sala de audiência, onde estão presentes juiz, promotor, advogados e partes do processo. Nas salas, o menor é recebido 30 minutos antes da audiência. A sessão é conduzida por profissional competente (psicólogo ou assistente social). Os equipamentos permitem que outros possam ver, ouvir e fazer perguntas ao facilitador. Após o depoimento, o juiz decide sobre o andamento do processo e as implicações para as partes. Para a presidente do TJMA, o estado avança com a instalação das salas. "Cada espaço representa a preocupação do Tribunal de Justiça e a proteção à criança ou adolescente que precisa comparecer à Justiça como vítima ou testemunha de violência", frisou. "É um método que leva em conta as limitações da criança e o seu grau de compreensão dos fatos. No depoimento especial, ao contrário do método tradicional, evita-se a revitimização da criança, sem expô-la a constrangimentos no momento da audiência, que é feita por profissionais habilitados", ressaltou o desembargador Jamil Gedeon, responsável pela Coordenadoria da Infância e Juventude da corte maranhense. Capacitação - No estado, o primeiro espaço especializado foi instalado em 2008, no Fórum de Coelho Neto, antes da recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2010. A Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam) capacitou mais 80 servidores que atuam na coleta de depoimento de crianças e adolescentes. Os participantes foram indicados pelos juízes das comarcas que já possuem salas de depoimento especial. No início de junho, 24 magistrados foram capacitados para aplicar o método. A implantação das salas cumpre a Resolução 33/2010 do CNJ, que recomendou a criação de serviço especializado na oitiva de menores de idade, vítimas ou testemunhas de crimes, no qual a palavra da criança e do adolescente é valorizada na produção de provas testemunhais para a responsabilização dos agressores. A iniciativa foi uma das que levou o Conselho a premiar o TJMA com o Selo Infância e Juventude, na Categoria Bronze, pelas boas práticas na promoção dos direitos da criança e adolescente.

Maranhão alcança 27 salas para escuta de crianças e adolescentes

Sete novas salas de depoimento especial para a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência foram entregues na sexta-feira (11/12), pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire. Nelas, serão atendidos casos de natureza sexual, física e psicológica em processos judiciais. Com a ativação, sobe para 27 o número de salas de depoimento no estado.

Os espaços possuem equipamentos audiovisuais, interligados a uma sala de audiência, onde estão presentes juiz, promotor, advogados e partes do processo. Nas salas, o menor é recebido 30 minutos antes da audiência. A sessão é conduzida por profissional competente (psicólogo ou assistente social). Os equipamentos permitem que outros possam ver, ouvir e fazer perguntas ao facilitador. Após o depoimento, o juiz decide sobre o andamento do processo e as implicações para as partes.

Para a presidente do TJMA, o estado avança com a instalação das salas. “Cada espaço representa a preocupação do Tribunal de Justiça e a proteção à criança ou adolescente que precisa comparecer à Justiça como vítima ou testemunha de violência”, frisou.

“É um método que leva em conta as limitações da criança e o seu grau de compreensão dos fatos. No depoimento especial, ao contrário do método tradicional, evita-se a revitimização da criança, sem expô-la a constrangimentos no momento da audiência, que é feita por profissionais habilitados”, ressaltou o desembargador Jamil Gedeon, responsável pela Coordenadoria da Infância e Juventude da corte maranhense.

Capacitação - No estado, o primeiro espaço especializado foi instalado em 2008, no Fórum de Coelho Neto, antes da recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2010. A Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam) capacitou mais 80 servidores que atuam na coleta de depoimento de crianças e adolescentes. Os participantes foram indicados pelos juízes das comarcas que já possuem salas de depoimento especial. No início de junho, 24 magistrados foram capacitados para aplicar o método.

A implantação das salas cumpre a Resolução 33/2010 do CNJ, que recomendou a criação de serviço especializado na oitiva de menores de idade, vítimas ou testemunhas de crimes, no qual a palavra da criança e do adolescente é valorizada na produção de provas testemunhais para a responsabilização dos agressores. A iniciativa foi uma das que levou o Conselho a premiar o TJMA com o Selo Infância e Juventude, na Categoria Bronze, pelas boas práticas na promoção dos direitos da criança e adolescente.

Fonte: TJMA

Maranhão alcança 27 salas para escuta de crianças e adolescentes

Sete novas salas de depoimento especial para a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência foram entregues na sexta-feira (11/12), pela presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargadora Cleonice Freire. Nelas, serão atendidos casos de natureza sexual, física e psicológica em processos judiciais. Com a ativação, sobe para 27 o número de salas de depoimento no estado.

Os espaços possuem equipamentos audiovisuais, interligados a uma sala de audiência, onde estão presentes juiz, promotor, advogados e partes do processo. Nas salas, o menor é recebido 30 minutos antes da audiência. A sessão é conduzida por profissional competente (psicólogo ou assistente social). Os equipamentos permitem que outros possam ver, ouvir e fazer perguntas ao facilitador. Após o depoimento, o juiz decide sobre o andamento do processo e as implicações para as partes.

Para a presidente do TJMA, o estado avança com a instalação das salas. “Cada espaço representa a preocupação do Tribunal de Justiça e a proteção à criança ou adolescente que precisa comparecer à Justiça como vítima ou testemunha de violência”, frisou.

“É um método que leva em conta as limitações da criança e o seu grau de compreensão dos fatos. No depoimento especial, ao contrário do método tradicional, evita-se a revitimização da criança, sem expô-la a constrangimentos no momento da audiência, que é feita por profissionais habilitados”, ressaltou o desembargador Jamil Gedeon, responsável pela Coordenadoria da Infância e Juventude da corte maranhense.

Capacitação - No estado, o primeiro espaço especializado foi instalado em 2008, no Fórum de Coelho Neto, antes da recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2010. A Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam) capacitou mais 80 servidores que atuam na coleta de depoimento de crianças e adolescentes. Os participantes foram indicados pelos juízes das comarcas que já possuem salas de depoimento especial. No início de junho, 24 magistrados foram capacitados para aplicar o método.

A implantação das salas cumpre a Resolução 33/2010 do CNJ, que recomendou a criação de serviço especializado na oitiva de menores de idade, vítimas ou testemunhas de crimes, no qual a palavra da criança e do adolescente é valorizada na produção de provas testemunhais para a responsabilização dos agressores. A iniciativa foi uma das que levou o Conselho a premiar o TJMA com o Selo Infância e Juventude, na Categoria Bronze, pelas boas práticas na promoção dos direitos da criança e adolescente.

Fonte: TJMA

Justiça determina que Governo do Estado sirva água de qualidade a pacientes de seus hospitais

Destaque

O juiz Clésio Coelho Cunha, que responde pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, determinou ao Governo do Estado do Estado que a água destinada ao consumo humano nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do Parque Vitória, Vinhais e Araçagi, bem como nos hospitais Presidente Vargas e Juvêncio Matos atenda os padrões estabelecidos na Portaria 2.914/ANVISA. Clínica Eldorado, Centro Médico Maranhense, Clínica Ibirapuera, UPC Hospital, Procárdio, Hospital Guarás e Santa Casa de Misericórdia também devem proceder à adequação.

O prazo para o cumprimento da determinação é de 90 (noventa) dias. A multa diária para o não cumprimento da determinação é de R\$ 1.000,00 (mil reais), a contar da última quinta-feira (09), quando a determinação foi baixada.

A decisão atende a pedido de tutela antecipada em Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Estado do Maranhão e dos estabelecimentos de saúde privados acionados. Na ação, o autor relata que por diversas vezes encaminhou aos diretores dos estabelecimentos de saúde laudos de Análise Físico-Químico Bacteriológico para que os mesmos “cumprissem com a determinação legal de colocarem em condições satisfatórias de potabilidade a água consumida e entregue ao consumo humano nos estabelecimentos, sem sucesso.

Intimado a se manifestar sobre o pedido liminar, o Estado do Maranhão não se manifestou. Já o Município apresentou laudos do Departamento de Tecnologia Química da UFMA que comprovam que a água para consumo humano na rede municipal de saúde encontra-se dentro dos padrões estabelecidos, razão pela qual o juiz indeferiu o pedido de antecipação de tutela em relação ao réu.

Em suas fundamentações, Clésio Cunha destaca o direito à saúde, tutelado pela Constituição (art. 196). Segundo o magistrado, “cabe ao Judiciário, quando necessário, intervir nas funções daquele pode quando, em razão de sua ação ou omissão, houver violação de direito fundamental”. Para o juiz, as alterações nos níveis de padrão de potabilidade da água destinada ao consumo humano comprometem a prestação de saúde aos cidadãos.

“No controle da qualidade da água, quando forem detectadas amostras com resultado positivo para coliformes totais, ações corretivas devem ser adotadas e novas amostras devem ser coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios”, ressalta o juiz citando a portaria 2.914 da ANVISA. E continua: nos laudos apresentados pela parte autora, são coletadas justamente amostras com resultado positivo para coliformes totais, além de coliformes termotolerantes e/ou cloreto de acordo com os laudos de análise de 2007 da SUVISA”.

Para o magistrado, “ao mesmo tempo em que os EAS deixam de cumprir com os padrões especificados pela ANVISA, geram também dano à saúde dos usuários de tais estabelecimentos, certo de que a água não se encontra própria para o consumo humano”.

Inaugurado novo estacionamento do Fórum de São Luís

Foi inaugurado na manhã da última sexta-feira (11) o novo estacionamento do Fórum Desembargador Sarney Costa. Das 90 vagas existentes, 52 são destinadas aos secretários de unidades judiciais, 34 sorteadas entre os assessores de juízes titulares e 04 designadas para idosos. A solenidade de inauguração contou com a presença do diretor do órgão, juiz Osmar Gomes, e da corregedora de justiça, desembargadora Nelma Sarney.

As vagas destinadas aos secretários judiciais estão identificadas com o nome da unidade judiciária. Já as vagas dos assessores estão identificadas com a letra A e nome da respectiva vara. O novo estacionamento, além de proporcionar mais tranquilidade aos usuários, permitirá um melhor tráfego de veículos nessa área.

Durante o evento, Osmar Gomes falou da sua satisfação em poder inaugurar um estacionamento que vai contribuir para melhorar o fluxo de veículo na área interna do órgão e proporcionar mais tranquilidade e segurança aos usuários internos.

“Sinto-me muito feliz com a realização desta obra, que também faz parte do projeto de humanização do fórum, que é possibilitar aos magistrados servidores um ambiente de trabalho agradável e acolhedor”, destacou o diretor. Para a corregedora, o projeto contribuiu para a revitalização do espaço destinado ao estacionamento.

O diretor informou também que o órgão já recebeu a licença ambiental para a construção

Corregedoria e 1ª Vara da Fazenda promovem regularização de moradias em São Luís

No próximo dia 17, a partir das 09h, o Fórum de São Luís será palco de mais uma ação de cidadania promovida pelo Judiciário maranhense e parceiros. Cerca de 600 registros de imóveis serão entregues a famílias que ocupam áreas em bairros de São Luís. O evento é organizado pela Corregedoria da Justiça do Maranhão e a 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís e contará com a presença de representantes do Governo do Estado, da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria de Estado de Cidades, da Prefeitura de São Luís e da Fiema/Sinduscon, além de juízes, cartorários e associações comunitárias da Ilha de São Luís, todos parceiros do projeto.

O evento será realizado no auditório Desembargador Filgueiras, no térreo do fórum. Durante o encontro, receberão seus registros moradores dos bairros Cidade Operária, Janaína, Santa Clara, Recanto dos Pássaros, Vila Luizão, Divineia e Sol e Mar. Segundo a juíza Luzia Neponucena, titular da 1ª Vara da Fazenda, esta é apenas uma primeira etapa do evento. “Vamos dar continuidade a essa ação que será permanente enquanto persistir o problema de moradia em São Luís”, afirmou a magistrada.

A correitora Nelma Sarney destacou que a iniciativa consolida o disposto no Provimento 25/2015 da Corregedoria, que dispõe sobre a regularização imobiliária e fundiária, e antecipa que a proposta deve ser levada a todo Maranhão, buscando promover a regulamentação de moradias. “Durante dois anos buscamos atuar em diversas áreas na promoção de serviços ao cidadão. Antes de concluir nossa gestão, juntamente com parceiros que entendem o sentido da moradia na vida de cada cidadão, concretizo uma importante etapa no processo de regularização de moradias”, disse a correitora.

As ações de regularização fundiária da Corregedoria vêm sendo desenvolvidas desde o início de 2014 e foram intensificadas a partir da celebração de um termo de parceria entre a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, Município de São Luís, Serviço de Patrimônio da União - SPU, a 1ª Vara da Fazenda Pública, 8º Tabelionato de Notas da Capital e 1ª e 2ª Zonas de Registro de Imóveis da Capital.

Na Corregedoria, coordena o projeto de regularização fundiária e imobiliária a juíza auxiliar Oriana Gomes, que ao longo do biênio 2014-2015 realizou diversas audiências públicas no Estado. A magistrada destaca o caráter social da medida, que deve atender pessoas que já ocupam as áreas por longos anos, contempla famílias com renda não superior a cinco salários mínimos, possui área do terreno não superior a 250 m² e área construída não superior a 70 m².

Hospitais da rede estadual de saúde e clínicas devem adequar condições da água aos padrões da ANVISA

Em decisão datada do último dia 09, o juiz Clésio Coelho Cunha, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, determinou ao Estado do Maranhão a adequação da água destinada ao consumo humano nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde UPAs (Parque Vitória, Vinhais e Araçagi), Hospital Presidente Vargas e Hospital Juvêncio Matos para os padrões estabelecidos na Portaria 2.914/ANVISA. Clínica Eldorado, Centro Médico Maranhense, Clínica Ibirapuera, UPC Hospital, Procárdio, Hospital Guarás e Santa Casa de Misericórdia também devem proceder à adequação. O prazo para o cumprimento da determinação é de 90 (noventa) dias. A multa diária para o não cumprimento da determinação é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

A decisão atende a pedido de tutela antecipada em Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Estado do Maranhão e dos estabelecimentos de saúde particulares acima citados, além do Município de São Luís. Na ação, o autor relata que por diversas vezes encaminhou aos diretores dos estabelecimentos de saúde laudos de Análise Físico-Químico Bacteriológico para que os mesmos “cumprissem com a determinação legal de colocarem em condições satisfatórias de potabilidade a água consumida e entregue ao consumo humano nos estabelecimentos, sem sucesso.

Intimado a se manifestar sobre o pedido liminar, o Estado do Maranhão não se manifestou. Já o Município apresentou laudos do Departamento de Tecnologia Química da UFMA que comprovam que a água para consumo humano na rede municipal de saúde encontra-se dentro dos padrões estabelecidos, razão pela qual o juiz indeferiu o pedido de antecipação de tutela em relação ao réu.

Em suas fundamentações, Clésio Cunha destaca o direito à saúde, tutelado pela Constituição (art. 196). Segundo o magistrado, “cabe ao Judiciário, quando necessário, intervir nas funções daquele pode quando, em razão de sua ação ou omissão, houver violação de direito fundamental”. Para o juiz, as alterações nos níveis de padrão de potabilidade da água destinada ao consumo humano comprometem a prestação de saúde aos cidadãos.

“No controle da qualidade da água, quando forem detectadas amostras com resultado positivo para coliformes totais, ações corretivas devem ser adotadas e novas amostras devem ser coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios”, ressalta o juiz citando a portaria 2.914 da ANVISA. E continua: nos laudos apresentados pela parte autora, são coletadas justamente amostras com resultado positivo para coliformes totais, além de coliformes termotolerantes e/ou cloreto de acordo com os laudos de análise de 2007 da SUVISA”.

Para o magistrado, “ao mesmo tempo em que os EAS deixam de cumprir com os padrões especificados pela ANVISA, geram também dano à saúde dos usuários de tais estabelecimentos, certo de que a água não se encontra própria para o consumo humano”.